



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS CONCÓRDIA*

EDITAL Nº 012/018 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA - 2018

O diretor do *Campus Concórdia*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Nelson Geraldo Golinski, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 288/2016 de 27/01/2016, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2016, nos termos da Resolução nº 066/2016-CONSUPER/IFC e Resolução nº 06/2017-CONSUPER/IFC, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria aberto à participação de docentes desta instituição. O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária para o *Campus Concórdia*.

1 OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de Monitoria voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação do IFC Campus Concórdia, estimulando práticas que possibilitem inovações metodológicas, adequadas ao princípio da flexibilidade, e que prezem pela construção de itinerários formativos diversificados que promovam a articulação entre os conteúdos disciplinares.

2 DA MONITORIA

2.1 A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos de ensino direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e ao incentivo da formação docente, envolvendo professores e acadêmicos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

2.2 Este edital se destinará apenas à monitoria para o Ensino Superior.

3 DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC Campus Concórdia.

173.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS CONCÓRDIA*

3.1.1 O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

3.1.2 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.

3.1.3 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria.

3.2 O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação (PPC), devidamente registrado(s) no SIGAA.

3.2.1 Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido .

3.3 O período de vigência dos projetos de monitoria será de agosto de 2018 a dezembro de 2019.

3.3.1 serão concedidas 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 400,00, totalizando R\$ 20.000,00 em recursos para a monitoria no segundo semestre de 2018 e R\$ 44.000,00 em recursos no ano de 2018.

3.3.2 Havendo aprovação de recursos orçamentários para projetos de monitoria, serão destinadas, no máximo, 16 (dezesseis) parcelas para cada bolsa.

3.3.3 Não será realizado o pagamento da bolsa no mês de janeiro de 2019, uma vez que os bolsistas se encontrarão em período de férias.

3.3.4 Os recursos financeiros destinados à monitoria no ano de 2019 ficarão condicionados ao orçamento 2019.

3.4 É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

3.4.1 O produto resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, *softwares*, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.

3.5 Os docentes envolvidos no projeto de ensino deverão participar da avaliação dos trabalhos do Seminário de Socialização dos Projetos de Monitoria, quando for solicitado pelo Comitê de Ensino e pela Coordenação Geral de Ensino.

3.5.1 A recusa ou omissão não justificada no cumprimento deste compromisso impedirá o

M3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

docente submeter projetos de ensino pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

4 DA SUBMISSÃO

4.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://sig.ifc.edu.br/sigaa> >> Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto.

4.2 Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência da Coordenação de Curso e ser aprovado pelo Comitê de Ensino do Campus.

4.2.1 Caso as reuniões de colegiado sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, Coordenador do Curso deve conceder “ad referendum”, pelo sistema acadêmico, à proposta de projeto, devendo ser apreciada seguidamente pela reunião de colegiado.

4.3 Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

4.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 4.1 deste Edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 9 deste Edital.

4.5 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA.

4.6 O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

5 DA EXECUÇÃO

5.1 Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano de 2018.

5.1.1 Cada projeto de monitoria que trata o item 3 poderá ser contemplado com, no máximo, 2 (duas) bolsas.

5.2 Sendo o projeto aprovado com bolsas, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

5.2.1 Em seguida, o coordenador do projeto deverá ativar as bolsas de monitoria no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liberação do período de início dos projetos pela Coordenação de Curso.

5.2.1.1 O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s) pelo coordenador perderá a(s) bolsa(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto submetido ao mesmo edital.

5.3 Quando aprovado sem bolsas (execução apenas com monitores voluntários), o projeto poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo após a liberação pelo Comitê de Ensino.

5.4 Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso, conforme previsto na Resolução de Monitoria (Resolução Nº 066/2016 – CONSUPER).

5.4.1 Na seleção dos monitores, o coordenador do projeto poderá convocar, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

5.5 No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino convocar o Comitê de Ensino para análise e julgamento dos projetos de monitoria.

6.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de pontuação para análise das propostas

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.	2,0	
		Adoção de metodologias que revelem formas		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

Inovação	3	criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	4	Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.	1,5	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.	2,0	

6.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 02.

Quadro 02 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

6.3 Cada projeto será avaliado por dois integrantes do Comitê de Ensino. Em caso de discrepância maior que 3(três) entre as notas dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado para apreciar o trabalho.

6.4 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento (online) da ficha de avaliação definida no Quadro 1.

6.5 Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com média igual ou superior a 6,00 (seis).

6.6 A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

6.7 A média final de cálculo para os projetos de monitoria será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores e, nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das duas maiores notas.

6.8 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte de forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

6.8.1 A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis); e

6.8.2 Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto.

6.9 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

6.9.1 A maior média do critério de número 1(um) do Quadro 1;

6.9.2 A maior média do critério de número 3(três) do Quadro 1;

6.9.3 A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1.

6.10 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do IFC Campus Concórdia, disponível no endereço (<http://concordia.ifc.edu.br/>), na data estabelecida no cronograma disponível no item 9 deste Edital.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail: dde.concordia@ifc.edu.br.

7.3 O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino.

7.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

7.4.1 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

8 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino.

8.2 Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar à Coordenação de Curso o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário disponibilizado no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

SIGAA.

8.2.1 A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.

8.3 O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

8.4 O Comitê de Ensino se utilizará do Seminário de Socialização dos Projetos de Monitoria, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

8.4.1 A participação no Seminário é obrigatória para todos os monitores ativos e demais participantes do projeto.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 03 – Cronograma das atividades

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	24/05/2017
Período de submissão das propostas	25/05 a 13/06/2018
Homologação pelo Coordenador de Curso	14 e 15/06/2018
Análise e seleção de projetos	18 a 22/06/2018
Publicação dos resultados	25/06/2018
Pedido de reconsideração dos resultados	26/06/2018
Divulgação final dos resultados	27/06/2018
Período de Inscrições dos Bolsistas	02 a 11/07/2018
Seleção dos Bolsistas	Até 31/07/2018

183



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os meios de divulgação oficial que a CGE utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

10.2 Qualquer pendência existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados do IFC SIGAA e SIPAC invalida a submissão do respectivo projeto.

10.3 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto.

10.3.1 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

10.4 As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 066/2016 CONSUPER e na Resolução nº 06/2017 CONSUPER.

10.5 Os projetos contemplados nesse Edital não serão renovados por igual período.

10.6 Cada professor que tenha projeto de monitoria aprovado deverá cadastrar e conduzir o processo de seleção dos bolsistas no SIGAA.

10.7 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGE juntamente com o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.

Concórdia - SC, 24 de maio de 2018.

Fábio Balbo
FÁBIO ANDRÉ NEGRI BALBO
Diretor Geral Substituto
Portaria 33, D.O.U. 28/01/2016

Nelson Geraldo Golinski
Diretor-Geral do Campus Concórdia
Portaria nº 288/2016, de 27/01/2016
DOU de 27/01/2016

MB.